



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 508-2019/2022

15 DE JUNHO DE 2022

RESTITUIÇÃO PROVISÓRIA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO Decisão do Superior Tribunal Maçônico, datada de 10 de junho de 2022 e publicada no Boletim Informativo Nº 1429 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Restituir Provisoriamente os Direitos Maçônicos do Resp.: Ir.: Davi Polisel (L. 644);

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN

Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre